



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

LEI Nº 1.032

Autoriza permutar com Ireneo Cota, área de terreno por obras.

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Nova Lima autorizado a permutar, em face do Decreto nº 523, de 20 de agosto de 1982, que "Declara de Utilidade Pública" uma área de terreno medindo 210,40 m² (duzentos e dez metros e quarenta centímetros quadrados), situada na esquina da Praça Bernardino de Lima com a rua Clark, de propriedade do Sr. Ireneo Cota, em razão do projeto de alinhamento e alargamento dessas vias públicas por obras no mesmo imóvel, constante de construção de lojas e infra-estrutura para o pavimento superior, em número de quatro, com a área total de 206,32 m² (duzentos e seis metros e trinta e dois centímetros quadrados) de construção, com instalações e escada interna para o segundo pavimento, bem como a instalação de portas e demais componentes de serralheria, orçadas ao total de Cr\$4.570.000,00 (quatro milhões, quinhentos e setenta mil cruzeiros), tudo conforme projeto arquitetônico e planilha de orçamento da Divisão de Estudos e Projetos desta Prefeitura, que, doravante, deverá fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a iniciar os trabalhos de construção dentro das especificações do projeto arquitetônico e da planilha de orçamento, da Divisão de Estudos e Projetos desta Prefeitura Municipal, na forma e condições próprias do Departamento de Obras desta mesma Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Como recurso para abertura do crédito proposto, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária: 09 02-0849251 02 - Construção da Escola para Excepcionais - Ficha 209-4110 - Obras e Instalações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, 05 de novembro de 1982.

Sebastião M. Vilela
Sebastião Manuel Vilela

PREFEITO MUNICIPAL

Raymunda de Lima Mattos

Raymunda de Lima Mattos

SECRETÁRIA.